# Divulgação Ex-Ante de Custos e Encargos
# Negociação de CFDs

## I. Introdução

A Capital Com Group Ltd (a "**Empresa**", "**nós**", "**Capital Com**") é uma Empresa de Investimento Cipriota ("**CIF**") regulada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Chipre ("**CySEC**") para a prestação de serviços de investimento e serviços auxiliares ao abrigo da licença n.º 463/25 e registada na República de Chipre. A nossa morada comercial e sede social situa-se em 66 Christaki Kranou, 7.º andar, City Tower, 4042, Germasogeia, Limassol, Chipre.

## II. Finalidade da Divulgação Ex-Ante de Custos e Encargos («Divulgação»)

Esta Divulgação fornece informações sobre os custos e encargos estimados associados à negociação de Contratos por Diferença (os «**CFD**»).

É-lhe fornecido antes da execução de uma transação (ex ante), em conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis. Esta Divulgação é revista e atualizada anualmente ou sempre que ocorra uma alteração material. A finalidade da presente divulgação é:

- Informá-lo dos tipos de custos e encargos que poderão ser aplicáveis;
- Identificar quem recebe esses custos — a Empresa ou terceiros;
- Explique como esses custos são calculados;
- Indique quando são cobrados;
- Apresentar ilustrações de custos agregados em termos monetários e percentuais;
- Demonstre de que forma os custos podem afetar o retorno do seu investimento.

A presente Divulgação aplica-se apenas a transações de CFD e não abrange transações de ações à vista.
Os valores apresentados são estimativas baseadas em pressupostos razoáveis e em cenários de transação padrão. Os pressupostos fundamentais subjacentes às ilustrações de custos são: um valor nocional de transação de 10 000 USD, um período de detenção de um dia e a inexistência de conversão cambial, salvo se o cenário cambial for especificado. A metodologia de cálculo completa é

apresentada no Anexo 2. Os custos efetivos podem variar em função da dimensão da transação, da jurisdição, da moeda, do período de detenção e das condições de mercado.

## III. Enquadramento Legal

A Empresa está sujeita aos requisitos da DMIF II e das suas medidas de execução, conforme transpostas para o direito cipriota pela Lei dos Serviços e Atividades de Investimento e dos Mercados Regulamentados de 2017, na sua redação em vigor (a «**Lei 87(I)/2017**»). A obrigação de prestar aos clientes informações pré-contratuais sobre custos e encargos decorre do artigo 24.º, n.º 4, da DMIF II, que exige que as empresas de investimento prestem aos clientes, em tempo útil antes da prestação dos serviços de investimento, informações sobre todos os custos e encargos associados, relativos tanto ao serviço de investimento como ao instrumento financeiro. Esta obrigação aplica-se aos clientes não profissionais e profissionais.

A metodologia pormenorizada e os requisitos de conteúdo relativos à divulgação de custos e encargos encontram-se estabelecidos nos artigos 50.º e 51.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565 da Comissão (o «**Regulamento Delegado**»). O artigo 50.º do Regulamento Delegado especifica as categorias de custos que devem ser divulgadas, incluindo os encargos pontuais e correntes, os custos de transação e os custos acessórios, como os encargos de conversão cambial. O artigo 51.º do Regulamento Delegado estabelece os requisitos de formato, incluindo a obrigação de agregar os custos totais tanto em valor monetário como em percentagem, e de ilustrar o efeito cumulativo dos custos sobre os rendimentos do investimento ao longo do tempo.

A presente divulgação é fornecida em conformidade com estes requisitos antes da execução de qualquer transação em CFD através da plataforma de negociação da Empresa. Não constitui aconselhamento de investimento.

## IV. Natureza e categorias dos custos e encargos

Quando negoceia CFDs com a Capital Com, podem surgir custos provenientes de diferentes fontes. Para efeitos do artigo 50.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565, estes custos são agrupados nas seguintes categorias:

- **Custos do Instrumento:**
  - Spread (diferença entre o preço de compra e o preço de venda)
  - Financiamento overnight (caso a posição seja mantida durante a noite)
  - Taxa de Garantia de Stop Loss (o "GSL")[1]

- **Custos do Serviço:**
  - Conversão cambial (0,7% para clientes de retalho quando a moeda da conta é diferente)
  - Componente de financiamento administrativo (comissão administrativa) incorporada no financiamento overnight e nos ajustamentos overnight, refletindo os custos operacionais e de financiamento da Empresa associados à manutenção de posições alavancadas durante a noite

A metodologia de cálculo destas componentes de custo é descrita em maior detalhe no **Anexo 2** – Fórmulas de Cálculo Técnico.

Para determinadas posições de CFD, pode ser aplicável um ajustamento diário de prémio (o «**DPA**»). O DPA reflete ajustamentos de valorização associados à renovação (rolling) dos contratos de mercadorias subjacentes em diferentes maturidades, podendo resultar num débito ou num crédito na conta do cliente, consoante a posição detida. O DPA destina-se a manter a continuidade dos preços e não constitui uma taxa ou comissão separada cobrada pela Empresa.

Para os CFDs sobre Ações cujo ativo subjacente seja uma Ação Pré-IPO, o spread é significativamente mais alargado do que no caso dos CFDs sobre Ações cotadas, podendo alargar-se ainda mais quando o mercado de referência pré-admissão à cotação se encontra volátil ou ilíquido. Antes da admissão à cotação, o financiamento overnight é cobrado a uma taxa variável definida pela Empresa para cada Ação Pré-IPO e, a partir da data de admissão à cotação, à taxa padrão aplicável aos CFDs sobre Ações. Os preços das

[1] Um Guaranteed Stop Loss (GSL) é uma funcionalidade opcional de gestão de risco que garante o encerramento de uma posição ao nível de preço especificado, independentemente da volatilidade do mercado ou de eventuais gaps de preço. A taxa de GSL só é cobrada se o GSL for acionado. A taxa é calculada da seguinte forma:

***Taxa GSL = prémio GSL (%) × preço de abertura × quantidade***

O prémio de GSL aplicável é apresentado no ticket de negociação antes da abertura de uma posição. Este custo é condicional e, por conseguinte, não está incluído nas tabelas de custos agregados apresentadas abaixo.

Ações Pré-IPO são cotados em USD, pelo que é aplicada a taxa de conversão cambial caso a moeda da sua conta não seja USD. Se as posições forem encerradas por a empresa não ser admitida à cotação até à data de vencimento do CFD (a data-limite), o financiamento overnight cobrado sobre essas posições é reembolsado. O spread e o financiamento overnight de cada Ação Pré-IPO são apresentados na plataforma de negociação antes de negociar.

## V. Como os custos afetam o seu investimento

Os custos reduzem o seu rendimento global à entrada e à saída. Podem reduzir:

- o montante inicialmente investido (custos de entrada);
- o montante recebido no encerramento da posição (custos de saída);
- A performance global ao longo do tempo.

Os custos são apresentados em termos monetários e em percentagem relativamente ao valor do investimento. Aplicam-se independentemente de o seu investimento aumentar ou diminuir de valor. O efeito cumulativo dos custos ao longo do tempo é ilustrado nos cenários de custos agregados constantes da Secção VII do presente Documento de Divulgação.

Mais informações sobre o cálculo das componentes de custo individuais estão disponíveis no **Anexo 2**.

## VI. Custos e Encargos

### *1.* Tabelas de Custos Agregados – CFD

**CFD – Cenário Base (Sem FX)**

| Categoria | Natureza | Montante (USD) | % do Nocional |
|---|---|---|---|
| **Spread** | Instrumento | 0,42 | 0,0042% |
| **Financiamento overnight** | Instrumento | 2,34 | 0,0234% |
| **Custos do serviço** | Serviço | 0,00 | 0,0000% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Taxa de Guaranteed Stop Loss ('GSL') (opcional)** | Serviço | Consulte a nota de rodapé 1 | Consulte a nota de rodapé 1 |
| **TOTAL** | | 2,76 | 0,0276% (~0,03%) |

## CFD – Cenário com Conversão Cambial (0,7%)

| Categoria | Natureza | Montante (USD) | % do Nocional |
|---|---|---|---|
| **Spread** | Instrumento | 0,42 | 0,0042% |
| **Financiamento overnight** | Instrumento | 2,34 | 0,0234% |
| **Taxa de Conversão Cambial** | Serviço | 70,00 | 0,7000% |
| **Taxa de Guaranteed Stop Loss (GSL) (opcional)** | Serviço | Consulte a nota de rodapé 1 | Consulte a nota de rodapé 1 |
| **TOTAL** | | 72,76 | 0,7276% (~0,73%) |

## CFD sobre Ações Pré-IPO – Cenário Base (Sem FX)

| Categoria | Natureza | Montante (USD) | % do Nocional |
|---|---|---|---|
| **Spread** | Instrumento | 300,00 | 3,0000% |
| **Financiamento overnight** | Instrumento | 2,20 | 0,0220% |
| **Custos do serviço** | Serviço | 0,00 | 0,0000% |
| **Taxa de Guaranteed Stop Loss ('GSL') (opcional)** | Serviço | Consulte a nota de rodapé 1 | Consulte a nota de rodapé 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TOTAL** | | 302,20 | 3,0220% |

**CFD sobre Ações Pré-IPO – Cenário com Conversão Cambial (0,7%)**

| Categoria | Natureza | Montante (USD) | % do Nocional |
|---|---|---|---|
| **Spread** | Instrumento | 300,00 | 3,0000% |
| **Financiamento overnight** | Instrumento | 2,20 | 0,0220% |
| **Taxa de Conversão Cambial** | Serviço | 70,00 | 0,7000% |
| **Taxa de Guaranteed Stop Loss ('GSL') (opcional)** | Serviço | Consulte a nota de rodapé 1 | Consulte a nota de rodapé 1 |
| **TOTAL** | | 372,20 | 3,7220% |

O spread apresentado para CFDs sobre Ações Pré-IPO baseia-se no intervalo de spread previsto pela Empresa com base em Ações Pré-IPO anteriores (cerca de 1,1–1,5% do valor da transação sempre que uma posição é aberta ou fechada, ou cerca de 2,2–3,0% para uma operação completa) e destina-se apenas a fins ilustrativos. Não constitui uma indicação do spread para qualquer Ação Pré-IPO em particular: o spread é definido pela Empresa para cada Ação Pré-IPO e pode alargar-se ainda mais quando o mercado de referência pré-admissão à cotação se encontra volátil ou ilíquido. O financiamento overnight apresentado é indicativo: é calculado da mesma forma que para os CFDs sobre Ações cotadas nos EUA (taxa de referência mais ou menos a comissão administrativa da Empresa) para uma posição longa mantida durante uma noite; para uma posição curta é de cerca de 0,03 USD. Antes da admissão à cotação, a taxa de financiamento overnight é fixada diariamente para cada Ação Pré-IPO.

## VII. Efeito cumulativo dos custos

As ilustrações abaixo mostram o impacto estimado dos custos no seu investimento. O exemplo pressupõe a ausência de variação do preço de mercado (rendimento bruto = 0) para demonstrar que os custos se aplicam independentemente do desempenho do investimento.

| Cenário | Bruto | Custos | Líquido | RiY |
|---|---|---|---|---|
| **CFD** | 0,00% (sem movimento de mercado assumido) | 2,76 | -2,76 | 0,03% |
| CFD sobre Ações Pré-IPO | 0,00% (sem movimento de mercado assumido) | 302,20 | -302,20 | 3,02% |

**Pressupostos do Período de Detenção**

Os exemplos ilustrativos constantes da presente Divulgação pressupõem um período de detenção de um (1) dia e que a posição é mantida para além da hora limite diária do mercado, desencadeando assim um dia de financiamento overnight (swap), quando aplicável.

Se uma posição for aberta e fechada na mesma sessão de negociação e não for mantida para além da hora de rollover aplicável, não serão cobrados encargos de financiamento overnight.

Os montantes de financiamento overnight utilizados nos exemplos resultam dos Documentos de Informação Fundamental pertinentes (os «**DIF**») ou, no caso dos CFD sobre Ações Pré-IPO, são calculados conforme descrito na nota às tabelas Pré-IPO, refletindo um dia de financiamento com base na taxa de referência aplicável (por exemplo, SOFR ou SONIA) acrescida da margem administrativa da Empresa, conforme descrito na documentação do produto.
O financiamento overnight efetivo pode variar consoante as condições de mercado, as oscilações da taxa de referência e o período durante o qual a posição é mantida.

A fórmula geral utilizada para calcular o financiamento overnight encontra-se descrita no **Anexo 2**.

## VIII. Incentivos (artigo 24.º, n.º 9, da DMIF II)

A Empresa não aceita nem retém quaisquer taxas, comissões ou benefícios monetários ou não monetários do corretor terceiro de execução ou de qualquer outro terceiro relativamente à execução de ordens de clientes sobre CFD. Não existem acordos de pagamento por fluxo de ordens (payment for order flow – PFOF), descontos associados ao volume, nem acordos de incentivo que possam entrar em conflito com a obrigação de a Empresa atuar no melhor interesse dos clientes.

A Empresa pode pagar a terceiros uma remuneração fixa (taxa fixa) ou um Custo por Aquisição (CPA) fixo ao abrigo de acordos de parceria. Tais pagamentos não estão associados aos volumes de negociação nem às receitas geradas pelos clientes. Não constituem um custo direto para o cliente e não estão incluídos nas tabelas de custos agregados acima.

Ao abrigo de tais acordos, a Empresa poderá pagar uma taxa fixa por cada novo cliente referenciado por um afiliado que cumpra condições predefinidas, tais como um depósito mínimo e/ou um nível mínimo de atividade de negociação dentro de um período determinado. Estes pagamentos não estão associados ao desempenho contínuo da negociação nem às receitas geradas pelos clientes.

A Empresa mantém mecanismos organizacionais que asseguram o cumprimento da sua obrigação de atuar com honestidade, equidade e profissionalismo, em conformidade com os melhores interesses dos clientes. Mais informações estão disponíveis na Política de Conflitos de Interesses da Empresa, que pode ser consultada no sítio web da Empresa.

## IX. Divulgação ex post

A Divulgação Ex-post de Custos e Encargos será disponibilizada anualmente, no prazo de quatro meses após o final de cada ano civil, através de um suporte duradouro (PDF descarregável na plataforma). Detalhará os custos e encargos efetivamente incorridos durante o período de referência.

## X. Informação importante

O valor dos investimentos tanto pode subir como descer. Poderá receber menos do que o seu investimento inicial ou perder a totalidade do valor do seu investimento inicial. O desempenho passado não é um indicador fiável de resultados futuros. As flutuações das taxas de câmbio podem afetar negativamente o rendimento global do seu investimento.

A presente Divulgação é fornecida apenas para fins informativos e ilustrativos. Os custos e encargos apresentados são estimativas baseadas em pressupostos e podem não refletir as circunstâncias individuais de cada cliente. Os custos efetivamente incorridos podem diferir.
A presente Divulgação não constitui material de marketing, aconselhamento de investimento ou recomendação, nem é adequada para fins fiscais, jurídicos ou contabilísticos.

Para a estrutura detalhada das margens, consulte os nossos Custos e Encargos aqui.

***Divulgação de Custos e Encargos (negociação de CFD) Versão 2 – novembro de 2026***

**Anexo 1 – Definições**

"**CFDs**" significa Contratos por Diferença.

"**CIF**" significa Empresa de Investimento Cipriota (Cyprus Investment Firm).

"**Cliente(s)**" ou "o **utilizador**" significa a pessoa singular ou coletiva, ou a união de pessoas ou património sem personalidade jurídica, que sejam clientes da Capital Com.

"**Empresa**" ou "**nós**" ou "**Capital Com**" significa a Capital Com Group Ltd.

"**Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Chipre**" ou a "Comissão" **ou a** "**CySEC**" significa a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Chipre (Cyprus Securities and Exchange Commission).

**"Regulamento Delegado" designa** o Regulamento Delegado (UE) 2017/565 da Comissão que complementa a DMIF II.

«**Ajustamento Diário do Prémio**» ou «**DPA**» designa um ajustamento de avaliação aplicado a determinadas posições em CFD associadas a matérias-primas, destinado a refletir as diferenças de preço entre vencimentos sucessivos dos contratos subjacentes sobre matérias-primas. O DPA pode resultar num débito ou num crédito na conta do cliente, consoante a posição detida, e não constitui uma comissão ou um encargo separado cobrado pela Empresa.

«**Documento de Informação Fundamental**» ou «**DIF**» designa o documento de informação pré-contratual elaborado para cada instrumento financeiro nos termos da regulamentação aplicável, que apresenta as características essenciais, incluindo custos, riscos e cenários de desempenho.

"**Lei**" e/ou "**Lei 87(I)/2017"** significa a Lei dos Serviços e Atividades de Investimento e dos Mercados Regulamentados 87(I)/2017, conforme alterada periodicamente.

**"DMIF II" ou "Diretiva relativa aos Mercados de Instrumentos Financeiros (2014/65/UE)" significa** a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do

Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE.

**«Ações Pré-IPO»** designa ações de empresas que tenham anunciado publicamente ou apresentado pedido de oferta pública inicial ou outra primeira admissão à cotação em bolsa de valores, mas que ainda não estejam admitidas à negociação na bolsa de valores identificada para o instrumento relevante na plataforma de negociação.

«**Redução do Rendimento**» ou «**RiY**» designa a redução percentual anualizada do retorno do investimento imputável a custos e encargos, expressa em conformidade com o artigo 51.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565 da Comissão.

"**SONIA**" ou "**Sterling Overnight Index Average**" designa a taxa de juro overnight baseada em transações sem garantia no mercado da libra esterlina, publicada pelo Banco de Inglaterra, que reflete o custo de contrair empréstimos de fundos overnight em libras esterlinas (GBP).

**"SOFR" ou "Secured Overnight Financing Rate**" significa a taxa de juro overnight baseada em transações no mercado de recompra (repo) do Tesouro dos EUA, tal como publicada pelo Federal Reserve Bank of New York, que reflete o custo de contrair empréstimos de numerário overnight colateralizados por títulos do Tesouro dos EUA.

**Anexo 2 – Fórmulas de Cálculo Técnico**

As fórmulas seguintes são fornecidas para efeitos de transparência, nos termos do artigo 50.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565. Descrevem a metodologia geral utilizada para calcular as principais componentes de custo.

1. **Spread (CFD)**
   Custo do Spread = (Preço de Venda – Preço de Compra) × Quantidade

2. **Financiamento Overnight – CFD**
   Financiamento Overnight Diário = Valor Nocional × Taxa de Financiamento Diária

Onde:

- Taxa de Financiamento Diária = (Taxa de Referência ± Margem da Empresa) / Convenção de Contagem de Dias
- A Taxa de Referência pode referir-se à SOFR, à SONIA ou a outras taxas de referência aplicáveis.
- Para determinadas classes de ativos, a taxa de financiamento overnight poderá, em alternativa, basear-se noutros fatores de mercado, incluindo, entre outros:
    - ajustamentos de base dos futuros subjacentes;
    - taxas de swap cambial (p. ex., TomNext);
    - taxas percentuais fixas para instrumentos específicos (por exemplo, criptomoedas);
        - uma taxa diária variável definida pela Empresa para cada Ação Pré-IPO antes da admissão à cotação, sendo aplicável a taxa padrão dos CFDs sobre Ações a partir da data de admissão à cotação.

A Convenção de Contagem de Dias é normalmente igual a 360 ou 365 dias, consoante a moeda.

A metodologia acima reflete a abordagem geral utilizada para calcular o financiamento overnight. As taxas efetivas podem variar consoante a classe de ativos, as condições subjacentes do mercado e as características específicas do instrumento.

Mais informações, incluindo cálculos específicos por instrumento e taxas aplicáveis, estão disponíveis aqui.

**3. Taxa de Conversão Cambial**

Custo de Conversão Cambial = Montante Convertido × Percentagem de Margem Cambial

Para clientes de retalho, a margem cambial aplicada à taxa de câmbio à vista é de 0,7%.

Podem aplicar-se diferentes condições de conversão cambial a clientes profissionais ou a outras circunstâncias específicas, conforme comunicado

separadamente quando aplicável.
Taxa de Câmbio Total = Taxa Spot × (1 ± Margem Cambial).

4. **Custo Total Agregado (Artigo 50.º da MiFID)**
   Custo Total Agregado = Soma dos Custos dos Instrumentos + Soma dos Custos dos Serviços
   Impacto Percentual = (Custo Total Agregado / Valor Nocional) × 100
   Os custos efetivos podem variar consoante as condições de mercado, a evolução da taxa de referência, as flutuações cambiais, o período de detenção e a atividade de negociação.